



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O MOMENTO  
Ed (s) N° 197 22-04-05  
[Assinatura]  
Responsável

LEI N°1156/2005

**“ALTERA ARTS. E A TABELA II DA LEI MUNICIPAL N°1147/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.

Art. 1º- Ficam alterados no item Titulo IV – Dos cargos em Comissionados os arts. 43 e 45 da Lei Municipal nº1147/2205 de 11 de janeiro de 2005, e a Tabela II, que passam a vigorar seguinte redação:

Art. 43 – (.....).

.....Ficam criados 14 (quartoze) cargos nominados de “Assistente Junior.....”;

Art. 45 – (...)

.....Ficam criados 07 (sete) cargos nominados de “ Auxiliar de.....”;

TABELA II

Assistente Junior.....	14
Auxiliar.....	07

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de.2005.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2005.

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)